PROJETO DE LEI Nº 92/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA desta Casa Legislativa vem, através deste Projeto de Lei nº 92/2019, “**Conceder revisão geral anual - art. 37, X, da CF – aos subsídios do Prefeito, Vice–Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.**

O projeto em pauta **estabelece** em **7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento**), o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e Secretários Municipais a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, como base no acumulado do IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2018 a fevereiro/2019.

Cabendo observar que foram propostos os mesmos índices dados pelo Poder Executivo aos servidores municipais, conforme consta no Projeto de Lei 1.455/2019, de sua autoria, exceto o valor do aumento real.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário/Financeiro para despesas com pessoal e a declaração do ordenador da despesa.

Ademais, ressalta-se que a revisão será concedida, indistintamente, aos servidores públicos e aos agentes políticos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Expostas as razões, solicitamos ao Nobres Colegas a apreciação do assunto ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação da matéria em pauta, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como lei.

Aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**JOSÉ LUIZ COMIN ISRAEL FORLIN**

**PRESIDENTE VICE PRESIDENTE (SUPLENTE)**

**ARNILDE T.SOSNOSKI KRIGER ADI SCAPINELO**

**1º SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI Nº 92/2019

**“Concede revisão geral anual - art. 37, inciso X, da CF - aos subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências”.**

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno através do inciso VI do artigo 35 e artigo 44, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº609/2002, com vigência desde o dia 1º de março de 2018, pela aplicação do índice de ***7*,*61% (sete vírgula sessenta*  e um por cento)**, sobre os subsídios do Prefeito, Vice –Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, 08 de março de 2019.**

**JOSÉ LUIZ COMIN ISRAEL FORLIN**

**PRESIDENTE VICE PRESIDENTE (SUPLENTE)**

**ARNILDE T.SOSNOSKI KRIGER ADI SCAPINELO**

**1º SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO**